

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
RESOLUÇÃO Nº 1.840/2024-PGJ, DE 8 DE MAIO DE 2024
(SEI Nº 29.0001.0065786.2023-35)

Altera a Resolução que disciplina a remoção e a permuta dos servidores do Ministério Público do Estado de São Paulo, cria o Programa de Orientação, Adequação e Apoio Funcional e dá outras providências.

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições, e especialmente com lastro no art. 19, X, a e e, e XII, c e o, da [Lei Complementar Estadual nº 734, de 26 de novembro de 1993](#),

CONSIDERANDO a necessidade de ajustes e aprimoramentos na [Resolução nº 1.331/2021 - PGJ, de 14 de maio de 2021](#),

Artigo 1º - O artigo 3º da [Resolução nº 1.331/2021 - PGJ, de 14 de maio de 2021](#), passa a vigorar com a seguinte redação:

“Artigo 3º - A remoção de servidores aprovados em concursos anteriores, em respeito à antiguidade, terá precedência ao provimento originário.

§1º - Todas as vagas decorrentes de novas fixações ou de vacâncias serão disponibilizadas em processo de remoção.

§2º - As vagas decorrentes do processo de remoção serão destinadas a provimento originário por candidatos aprovados em concurso público.

§3º - Os cargos pertencentes a servidores afastados não serão disponibilizados em processo de nomeação ou remoção.” (NR)

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e preservados os efeitos e a validade dos atos administrativos praticados com base na disciplina anterior.

Publicado em: [DOESP. Caderno Executivo – Seção Atos Normativos. 09 de maio de 2024.](#)

dadb